

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA**

SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

EDITAL Nº 001/2023, PUBLICADO EM 08 DE AGOSTO DE 2023

Retificação nº 01, de 15 de agosto de 2023. Retificação do Capítulo 5. Dos requisitos básicos para investidura no cargo, item 1.f. Retificação da nomenclatura dos cargos no Anexo I – Das Vagas por Categoria Profissional. Retificação do requisito do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (Todas as áreas); Retificação das áreas de abrangência no Anexo II – Das atribuições, Requisitos, Cargas horárias e Remunerações.

O Município de Petrolândia, estado de Pernambuco, por meio da comissão permanente de licitação – CPL, ratificação de Dispensa de Licitação nº 006/2023 – Processo Licitatório nº 57 /2023 tendo em vista o contrato celebrado com a empresa ADM&TEC – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, torna público o presente edital de Seleção que visa à contratação de profissionais para os cargos relacionados nesse instrumento. A Seleção disponibilizará 30 vagas para os cargos previstos neste instrumento.

**Sumário**

Sumário .....	1
CAPÍTULO 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	2
CAPÍTULO 2. DOS DIREITOS E DEVERES DO (A) CANDIDATO (A).....	2
CAPÍTULO 3. DO CRONOGRAMA PREVISTO.....	3
CAPÍTULO 4. DOS CARGOS .....	4
CAPÍTULO 5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO .....	5
CAPÍTULO 6. DAS VAGAS .....	5
CAPÍTULO 7. DAS INSCRIÇÕES NA SELEÇÃO PÚBLICA.....	5
CAPÍTULO 8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL .....	8
CAPÍTULO 9. DAS PROVAS OBJETIVAS .....	8
CAPÍTULO 10. DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS) .....	11
CAPÍTULO 11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS .....	11
CAPÍTULO 12. DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA .....	11
CAPÍTULO 13. DA AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE .....	12
CAPÍTULO 13. DO CURSO DE FORMAÇÃO .....	12
CAPÍTULO 14. DOS RESULTADOS.....	13
CAPÍTULO 15. DOS RECURSOS.....	13
CAPÍTULO 16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL .....	13
CAPÍTULO 17. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NA SELEÇÃO .....	14
CAPÍTULO 18. DO PROVIMENTO DOS CARGOS .....	14
CAPÍTULO 19. DO ESTÁGIO PROBATÓRIO .....	14
CAPÍTULO 20. DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES.....	15
CAPÍTULO 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	15
ANEXO I – DAS VAGAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL.....	17
ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, CARGAS HORÁRIAS E REMUNERAÇÕES .....	18
ANEXO III – DO CONTEÚDO E COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS .....	20
ANEXO IV – MODELO DO CARTÃO RESPOSTA .....	21

ANEXO V – PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA ADOTADOS DURANTE A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA..... 22

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ESPECÍFICA ..... 23

## CAPÍTULO 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. A Seleção Pública será regida por este edital e executado pelo Instituto de Administração e Tecnologia, denominado ADM&TEC, sediado na Rua Professora Ângela Pinto, nº 88, sala 05, bairro da Torre, cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.710-010, fone (81) 3445.4469 e Whatsapp (81) 99769-0218.
2. A Seleção pública será realizada sob a responsabilidade do Instituto ADM&TEC, inclusive no que concerne à realização das provas, cabendo ao município de Petrolândia (PE) efetuar a homologação, a convocação, a análise dos requisitos para a posse e a nomeação dos candidatos aprovados.
3. A Seleção Pública destina-se a selecionar candidatos (as) visando ao preenchimento de vagas em cargos na forma como se encontram estabelecidos nos ANEXOS I e II deste edital, no que se refere aos quantitativos de categoria profissional, vagas, salários e cargas horárias.
4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos a critério da comissão organizadora da seleção e do Instituto ADM&TEC, respeitados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência na Administração Pública.
5. Os documentos entregues em conformidade com o edital, à comissão executora, nas diversas etapas desta seleção pública não serão devolvidos em hipótese alguma.
6. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) dentro do número de vagas ofertadas neste edital serão nomeados (as) no período de validade desta Seleção, a critério da prefeitura de Petrolândia (PE).
7. Serão nomeados (as) os (as) candidatos (as) classificados (as) segundo a ordem de classificação, já considerados os critérios de desempate descritos neste edital, ficando, neste caso, a nomeação condicionada às disposições pertinentes e às necessidades da prefeitura de Petrolândia (PE).
8. Os (as) candidatos (as) nomeados (as) estarão subordinados (as) ao regime jurídico único dos servidores do Município de Petrolândia (PE) e demais legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis.
9. As provas serão realizadas no Município de Petrolândia (PE) ou em municípios próximos, conforme disponibilidade de locais que atendam aos requisitos mínimos definidos pelo ADM&TEC e quantitativo de inscritos, sendo aplicada no domingo, nos turnos da manhã ou da tarde, em conformidade com o cronograma deste edital e com o Cartão de Confirmação de Inscrição.
10. A presente seleção pública será realizada sob a supervisão de uma comissão organizadora da seleção pública, composta por representantes da prefeitura de Petrolândia (PE), sem que ela tenha acesso às informações sigilosas do certame.

### 1.A. ETAPAS DO CERTAME

1. Será realizada prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório para O CARGO, conforme conteúdo programático disponível no ANEXO III deste edital.
2. Será realizado um curso de formação específica após o término da seleção, exclusivamente para os candidatos classificados e aprovados que se adequam às regras previstas nesse edital para participarem do curso.
3. O (a) candidato (a) poderá realizar apenas 01 (um) inscrição para cargo, sendo responsável por todos os dados fornecidos.

## CAPÍTULO 2. DOS DIREITOS E DEVERES DO (A) CANDIDATO (A)

### 2.A. DOS DIREITOS DO (A) CANDIDATO (A)

1. O (a) candidato (a) poderá submeter recursos nos prazos determinados neste edital, informando corretamente todos os dados que se fizerem necessários para a sua submissão, através do formulário eletrônico disponível no site do Instituto ADM&TEC.
2. O (a) candidato (a) poderá solicitar esclarecimentos adicionais através do telefone (81) 3445.4469, do Whatsapp (81) 99769-0218 ou do e-mail concursos@admtec.org.br, de segunda a sexta, das 9h às 17h.
3. O (a) candidato (a) poderá, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital, solicitar correção de seus dados cadastrais, através do formulário eletrônico disponível no site do Instituto ADM&TEC.

### 2.B. DOS DEVERES DO (A) CANDIDATO (A)

1. O (a) candidato (a) deverá tratar respeitosamente todos os demais candidatos e também todos os representantes do Instituto ADM&TEC, inclusive coordenadores, fiscais e avaliadores, agindo com responsabilidade e obedecendo aos deveres impostos por este edital.
2. O (a) candidato (a) deverá zelar pelo ambiente de realização das provas, bem como todo o material de aplicação da Seleção.

3. O (a) candidato (a) deverá agir de boa-fé na apresentação de todos os documentos necessários, não utilizando meios fraudulentos ou ilegais em qualquer etapa do certame, cumprindo rigorosamente as disposições do presente edital.
4. O (a) candidato (a) deverá responsabilizar-se por todas as informações prestadas no ato da inscrição.
5. O (a) candidato (a) deverá estar ciente dos requisitos de escolaridade, vencimento, carga horária e atribuições do (s) cargo (s) a que se inscreveu.
6. **O (a) candidato (a) deverá ler este edital e estar ciente dos dispositivos do referido documento.**
7. O (a) candidato (a) deverá apresentar, em todas as etapas avaliativas, o seu documento de identificação original com foto atual e nítida, no qual constem seus dados pessoais de forma legível, de modo a permitir a sua identificação pela equipe do ADM&TEC.
8. O (a) candidato (a) deverá obedecer a todas as determinações deste edital, às normas informadas na sinalização dos locais de realização das etapas deste certame e às determinações e orientações dos coordenadores, fiscais e avaliadores do Instituto ADM&TEC.
9. O (a) candidato (a), na solicitação de inscrição, deverá declarar ter ciência e aceitar que, caso aprovado (a), deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste edital e na legislação vigente para o cargo, área ou especialidade por ocasião da posse.
10. O candidato deverá contribuir com a realização de qualquer tipo de inspeção ou verificação de segurança nos locais de realização das etapas da seleção pública, inclusive permitindo que sejam feitas vistorias em mochilas, malas, bolsas, casacos, capacetes e outros pertences pessoais do candidato, quando solicitado por um coordenador do ADM&TEC, com o objetivo de confirmar a inexistência de materiais de comunicação, armas de qualquer tipo que possam pôr em risco a segurança do certame e dos demais candidatos, ou outros materiais proibidos nos prédios de realização das etapas da seleção.

CAPÍTULO 3. DO CRONOGRAMA PREVISTO

1. A Seleção pública será realizado nas datas prováveis descritas a seguir:

ATIVIDADE	DATA PREVISTA	LOCAL
Publicação do edital da seleção pública.	08/08/2023	<a href="http://www.admtec.org.br">www.admtec.org.br</a>
Período de impugnação do edital através do formulário de recurso disponível no site doADM&TEC.	De 08/08 à 10/08/2023	<a href="http://www.admtec.org.br">www.admtec.org.br</a>
Resultado dos recursos de impugnação de edital.	Até 15/08/2023	<a href="http://www.admtec.org.br">www.admtec.org.br</a>
Abertura do período de realização das inscrições.	08/08/2023	<a href="http://www.admtec.org.br">www.admtec.org.br</a>
Período de inscrição dos candidatos hipossuficientes.	De 08/08 à 10/08/2023	<a href="http://www.admtec.org.br">www.admtec.org.br</a>
Período de inscrição dos candidatos hipossuficientes (doadores de medula óssea e doadores de sangue)	De 08/08 à 10/08/2023	<a href="http://www.admtec.org.br">www.admtec.org.br</a>
Período de Upload dos documentos de hipossuficiência.	De 12/08 à 14/08/2023	<a href="http://www.admtec.org.br">www.admtec.org.br</a>
Período de Upload da Declaração de Hipossuficiência Específica.	De 18/08 à 20/08/2023	<a href="http://www.admtec.org.br">www.admtec.org.br</a>
Início do período de emissão do boleto de pagamento.	08/08/2023	<a href="http://www.admtec.org.br">www.admtec.org.br</a>
Divulgação do resultado preliminar das inscrições dos candidatos hipossuficientes.	Até 23/08/2023	<a href="http://www.admtec.org.br">www.admtec.org.br</a>
Recebimento de recurso referente ao resultado preliminar das inscrições dos candidatos hipossuficientes.	De 23/08 à 25/08/2023	<a href="http://www.admtec.org.br">www.admtec.org.br</a>
Divulgação das respostas aos recursos e o resultado final das inscrições dos candidatos hipossuficientes.	Até 29/08/2023	<a href="http://www.admtec.org.br">www.admtec.org.br</a>
Término do período de realização das inscrições.	08/09/2023	<a href="http://www.admtec.org.br">www.admtec.org.br</a>
Data final para pagamento do boleto.	13/09/2023	<a href="http://www.admtec.org.br">www.admtec.org.br</a>

ATIVIDADE	DATA PREVISTA	LOCAL
Solicitação de correção de dados cadastrais pessoais dos (as) candidatos (as) inscritos (as).	De 13/09 à 15/09/2023	<a href="http://www.admtec.org.br">www.admtec.org.br</a>
Divulgação da correção de dados cadastrais pessoais dos (as) candidatos (as) inscritos (as).	Até 18/09/2023	<a href="http://www.admtec.org.br">www.admtec.org.br</a>
Publicação da concorrência por categoria profissional.	18/09/2023	<a href="http://www.admtec.org.br">www.admtec.org.br</a>
Publicação do Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, local e horário das provas objetivas	Até 19/09/2023	<a href="http://www.admtec.org.br">www.admtec.org.br</a>
<b>REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS PARA TODOS OS CARGOS.</b>	<b>24/09/2023</b>	<b>NO LOCAL INFORMADO NO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO - CCI</b>
Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas.	25/09/2023	<a href="http://www.admtec.org.br">www.admtec.org.br</a>
Recebimento de recursos referentes ao gabarito preliminar das provas objetivas.	De 25/09 à 27/09/2023	<a href="http://www.admtec.org.br">www.admtec.org.br</a>
Publicação das respostas aos recursos referentes ao gabarito preliminar das provas objetivas.	06/10/2023	<a href="http://www.admtec.org.br">www.admtec.org.br</a>
Publicação do gabarito definitivo das provas objetivas.	06/10/2023	<a href="http://www.admtec.org.br">www.admtec.org.br</a>
Divulgação do resultado preliminar da seleção pública.	Até 20/10/2023	<a href="http://www.admtec.org.br">www.admtec.org.br</a>
Recebimento de recursos referentes ao resultado preliminar da seleção pública.	De 20/10 à 22/10/2023	<a href="http://www.admtec.org.br">www.admtec.org.br</a>
Divulgação das respostas aos recursos e do resultado final da seleção pública.	Até 27/10/2023	<a href="http://www.admtec.org.br">www.admtec.org.br</a>

2. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas, a ser aplicada no domingo, nos horários a seguir (horário de Brasília – DF):

PROVAS OBJETIVAS	ABERTURA DOS PORTÕES	FECHAMENTO DOS PORTÕES	INÍCIO DAS PROVAS	TÉRMINO DAS PROVAS
Turno da manhã (Agente Comunitário (a) de Saúde – ACS (todas as áreas))	07h00 (sete horas) – horário de Brasília (DF)	08h00 (oito horas) – horário de Brasília (DF)	08h20 (oito e vinte) – horário de Brasília (DF)	11h20 (onze e vinte) – horário de Brasília (DF)

3. Poderão o ADM&TEC ou a comissão organizadora da seleção pública realizar alterações nas datas previstas no cronograma deste edital.

4. O Instituto ADM&TEC determinará o local de aplicação das provas objetivas dos cargos a depender da disponibilidade dos locais oferecidos pelo município de Petrolândia(PE) ou municípios próximos, em conformidade com os critérios de adequação definidos por este Instituto.

#### CAPÍTULO 4. DOS CARGOS

1. O quantitativo de cargos e vagas da seleção pública está descrito no ANEXO I deste edital.

2. Para os cargos que preveem adicionais por insalubridade, benefícios e outros valores adicionais da função, esses valores serão especificados por parte da prefeitura de Petrolândia (PE) com base na legislação municipal, estadual e/ou federal vigente, no momento da posse.

3. Na possibilidade de o quadro de remuneração dos cargos da seleção estar defasado em relação à legislação municipal, será respeitado o estabelecido nesta última.

4. Conforme determinado no inciso do artigo da Lei Municipal nº 1404, de 28 de junho de 2023, o Agente Comunitário de Saúde deve residir na área da comunidade em que atuara, na data da publicação do edital. Esse requisito será verificado pela Prefeitura, apenas para os candidatos (as) nomeados (as), sendo eliminado o (a) candidato (a) que não atende à exigência.

## CAPÍTULO 5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

1. São requisitos básicos para a investidura no cargo:
  - a. Ser aprovado (a) nesta Seleção pública.
  - b. Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal.
  - c. Estar em gozo dos direitos políticos.
  - d. Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
  - e. Estar quite com as obrigações eleitorais.
  - f. Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme edital e Lei Federal nº 11.350 de 10/2006.
  - g. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.
  - h. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
  - i. Cumprir as determinações deste edital.
  - j. Atender aos requisitos da legislação vigente para a investidura no cargo.
2. A não apresentação dos comprovantes exigidos no item anterior eliminará da seleção pública o (a) candidato (a) nomeado (a) por falta de cumprimento dos requisitos necessários à posse no cargo e ensejará a nomeação do próximo colocado.
3. Quando convocados, os portadores de deficiência deverão entregar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. Devem ser anexados ao laudo médico informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG) e CPF.
4. O candidato apenas deverá comprovar os requisitos para a investidura no cargo no momento da posse.

## CAPÍTULO 6. DAS VAGAS

### 6.A DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS VAGAS

1. As informações sobre o total de vagas por categoria profissional estão disponíveis no ANEXO I deste edital.
2. As informações sobre as atribuições, vencimentos e requisitos para os cargos estão disponíveis no ANEXO II deste edital.
3. As determinações deste edital não substituem nem se sobrepõem às exigências da legislação vigente sobre cada cargo e categoria profissional.

## CAPÍTULO 7. DAS INSCRIÇÕES NA SELEÇÃO PÚBLICA

### 7.A. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA

1. Os (as) candidatos (as) poderão obter esclarecimentos sobre o processo de inscrição através do e-mail [concursos@admtec.org.br](mailto:concursos@admtec.org.br), do telefone (81) 3445.4469 e do Whatsapp (81) 99769-0218.
2. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como as inscrições realizadas via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (a) candidato (a).
4. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo o ADM&TEC do direito de excluir da seleção pública aquele (a) que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.
5. O ADM&TEC poderá enviar comunicação pessoal dirigida ao (à) candidato (a) através do correio eletrônico (e-mail) informado no formulário de inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) a manutenção ou atualização de seu correio eletrônico, o que não desobriga o (a) candidato (a) do dever de observar o edital e suas atualizações.
6. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste edital.
7. Só será admitida a inscrição exclusivamente via Internet através do link de acesso instalado na página eletrônica da prefeitura de Petrolândia ([www.petrolandia.pe.gov.br](http://www.petrolandia.pe.gov.br)) ou no site do ADM&TEC ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)), no período descrito no cronograma deste edital.
8. O ADM&TEC não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica não afetos aos servidores deste instituto, tais como problemas técnicos do computador do (a) candidato (a), falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
9. O (a) candidato (a) assumirá a responsabilidade pelos dados fornecidos no ato da inscrição, sob as penas da Lei.
10. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de cargo.

11. A alteração dos dados cadastrais deverá ser feita somente através de recursos, no prazo determinado pelo cronograma (capítulo 3), acessado pelo site do Instituto ADM&TEC.

#### 7.B. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através do link de acesso instalado na página eletrônica do Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia ([www.petrolandia.pe.gov.br](http://www.petrolandia.pe.gov.br)) ou diretamente no site do ADM&TEC ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)).
2. O valor da taxa de inscrição obedecerá à tabela a seguir:

CARGOS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Cargo de Agente Comunitário de Saúde	R\$ 100,00 (cem reais)

3. Após o preenchimento da ficha de inscrição on-line, no prazo determinado neste edital, o (a) candidato (a) poderá imprimir o boleto bancário cujo pagamento poderá ser efetivado em rede bancária até a data de vencimento do boleto, obedecendo ao horário de funcionamento da rede bancária.
4. O (a) candidato (a) poderá reemitir o boleto bancário referente à sua inscrição com a data de vencimento atualizada através da opção “emissão de boleto bancário”, disponível no site do ADM&TEC ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)).
5. Não serão permitidos depósitos, transferências bancárias, postal, fax ou forma diversa daquela descrita neste edital como forma de realização ou pagamento da inscrição.
6. Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)), através do e-mail [concursos@admtec.org.br](mailto:concursos@admtec.org.br), através de contato telefônico no número (81) 3445-4469 ou do Whatsapp (81) 99769-0218.
7. O (a) candidato (a) poderá consultar a situação de pagamento da inscrição no site ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)), dois dias úteis após o pagamento do boleto bancário em agências da rede bancária.
8. O comprovante de inscrição poderá ser emitido através do site do ADM&TEC ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)) nos dias previstos no cronograma da seleção pública e deverá ser mantido em poder do (a) candidato (a) até o final do certame.
9. Caso haja algum erro ou omissão detectada na sua inscrição (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço etc.) ou mesmo ausência na listagem oficial de inscritos, o (a) candidato (a) poderá acessar o site do ADM&TEC e solicitar a correção dos seus dados pessoais de inscrição no link específico para esse fim, no período determinado no cronograma deste edital.
10. O (a) candidato (a) apenas deverá efetuar o pagamento do boleto bancário da inscrição para o cargo ao qual deseja concorrer.
11. O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição apenas estará disponível para emissão após a divulgação dos horários de realização das provas neste edital, de modo a permitir ao candidato efetivar o pagamento da taxa de inscrição para os cargos sem conflito de horário.
12. O (a) candidato (a) deve estar ciente de que só poderá realizar uma prova objetiva por turno.
13. O (a) candidato (a) poderá solicitar a correção dos seus dados cadastrais pessoais no período definido no cronograma da seleção pública.
14. No momento da realização da inscrição, o (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados via internet.
15. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido exclusivamente em caso de cancelamento do certame.
16. As inscrições serão pagas exclusivamente através de boleto bancário gerado através do site do ADM&TEC ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)).
17. O (a) candidato (a), no momento de realização da inscrição, deverá efetuar o pagamento da importância referente à inscrição na rede bancária, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico [www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br) e no boleto de pagamento da inscrição, até a data do vencimento do boleto bancário.
18. Apenas será considerada confirmada a inscrição do (a) candidato (a) na Seleção pública no momento da confirmação do crédito, por parte da rede bancária, referente ao pagamento do respectivo boleto bancário.
19. O cartão de confirmação de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do (a) candidato (a) ao longo de toda a Seleção pública.
20. O (a) candidato (a) poderá acessar o site da organizadora ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)) para imprimir a confirmação de sua inscrição no período estabelecido no cronograma deste edital.
21. Para a confirmação da inscrição, o (a) candidato (a) deverá, ao acessar o site da organizadora ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)) no link referente à Seleção pública, digitar dados referentes à sua inscrição, conforme solicitado.
22. O comprovante definitivo de inscrição disponibilizado através do site [www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br), a partir da data estabelecida no cronograma da seleção pública, deverá ser impresso e mantido em poder do (a) candidato (a) e apresentado nos locais de realização da prova e demais etapas da seleção pública.

#### 7.C. DA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

1. A análise dos dados dos candidatos que solicitaram a isenção será feita com base nas informações do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal.
2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o (a) candidato (a) que for doador de medula óssea ou doador de sangue regular atestado por órgão ou entidade credenciada pelo poder público.
3. Para realizar a declaração de hipossuficiência, nas datas determinadas em edital, o (a) candidato (a) deverá seguir o procedimento abaixo:
  - a) O (a) candidato (a) deverá acessar o site do Instituto ADM&TEC;
  - b) O (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de inscrição;
  - c) O (a) candidato (a) deverá preencher a opção de doador de medula óssea ou doador de sangue e realizar o Upload de atestado por órgão ou entidade credenciada pelo poder público, no ato da inscrição.
4. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o (a) candidato (a) que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚnico), de que trata o decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, e for membro de família de baixa renda, nos termos do decreto nº 11.016, de 2022, e atende às exigências deste edital, quanto à apresentação de informações.
5. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os (as) candidatos (as) amparados pelo decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.
6. Para realizar a declaração de hipossuficiência, nas datas determinadas em edital, o (a) candidato (a) deverá seguir o procedimento abaixo:
  - a) O (a) candidato (a) deverá acessar o site do Instituto ADM&TEC;
  - b) O (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de inscrição;
  - c) O (a) candidato (a) deverá preencher o número do NIS (Número de Inscrição Social), no ato da inscrição.
  - d) O (a) candidato (a) deverá fazer o upload de PDFs dos documentos de isenção (RG – frente e verso, CPF, comprovante de residência, comprovante do NIS e/ou de programas sociais) através de formulário específico no site do Instituto ADM&TEC (Conforme cronograma do edital).
  - e) O candidato deverá imprimir a Declaração de Hipossuficiência, preenchê-la a próprio punho, conforme informado neste capítulo.
  - f) O (a) candidato (a) deverá fazer o upload de PDF da Declaração de hipossuficiência Específica (Anexo VI) através de formulário específico no site do Instituto ADM&TEC (Conforme cronograma do edital).
7. O (a) candidato (a) é responsável por todas as informações e documentos prestados durante o preenchimento do formulário de hipossuficiência.
8. Os (as) candidatos (as) cujos pedidos forem indeferidos poderão efetuar o pagamento até a data de vencimento constante no boleto bancário.
9. Na possibilidade do (a) candidato (a) enviar solicitação de isenção da taxa de inscrição para mais de um cargo, o mesmo deverá preencher o formulário completo conforme o edital para cada inscrição à qual deseja solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.
10. ADM&TEC consultará o órgão gestor do CADÚnico para constatar a veracidade das informações apresentadas pelo (a) candidato (a). A declaração de dados incorretos ou inverídicos causará o indeferimento da solicitação de isenção.
11. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao (à) candidato (a) que: omitir informações e/ou torná-las inverídicas; fraudar e/ou falsificar documentação; não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no cronograma deste edital; apresentar informações incorretas, imprecisas ou inverídicas.
12. A relação provisória dos (as) candidatos (as) que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada na data prevista no cronograma deste edital, no site do ADM&TEC ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)).
13. O (a) candidato (a) disporá, a partir da data de divulgação da relação citada no item anterior, de 3 (três) dias úteis para contestar seu indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, através do formulário específico de recursos disponível no site do ADM&TEC ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)).
14. Os (as) candidatos (as) que, após recursos, tiverem o seu pedido de isenção indeferido, poderão ainda concluir o processo de inscrição através do endereço eletrônico [www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br) e imprimir o boleto bancário para pagamento conforme procedimentos descritos neste edital.
15. O (a) candidato (a) que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído da seleção pública.
16. O candidato não terá a garantia de isenção se a mesma foi deferida em outro concurso realizado pelo Instituto ADM&TEC, seja este antigo ou atual.

TIPOS DE INDEFERIMENTO
NIS está excluído da base de dados do Cadastro Único, de acordo com o MDS
NIS não identificado no Cadastro Único, de acordo com o MDS.
NIS inválido, de acordo com o MDS
Pessoa identificada em família com cadastro desatualizado, de acordo com o MDS
O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único, de acordo com o MDS.

**TIPOS DE INDEFERIMENTO**

O (a) candidato (a) não enviou a documentação complementar em conformidade com o edital (capítulo 7.C)

**CAPÍTULO 8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

1. O (a) candidato (a) que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)), os recursos especiais necessários a tal atendimento, devendo escolher uma das opções a seguir:

TIPOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL
SALA NO TÉRREO
ACESSO PARA CADEIRANTE
PROVA AMPLIADA
INTÉRPRETE DE LIBRAS
LEITOR DE PROVA
ATENDIMENTO PARA GESTANTE
PESSOA COM CRIANÇA DE COLO

2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto com idade igual ou superior a 18 anos, portando documento oficial com foto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Devem-se observar, também, as seguintes regras:

- A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova objetiva;
- O (a) acompanhante não terá acesso à sala onde estará sendo realizada a prova objetiva;
- O (a) acompanhante não terá acesso ao caderno de questões da prova objetiva durante a realização da mesma.
- O (a) acompanhante deve entrar no horário de acesso ao prédio;
- O (a) acompanhante deve seguir todos os procedimentos e regras aplicáveis aos demais candidatos.

3. O ADM&TEC não disponibilizará acompanhante para guarda de crianças. A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro).

4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal, e será encaminhada a uma sala reservada destinada exclusivamente à amamentação. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

5. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal na sala reservada destinada exclusivamente à amamentação, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

6. O (a) candidato (a) com **TDAH, Dislexia** e com **Espectro Autista -TEA** (conforme Lei nº 12.764/2012) poderá requerer atendimento especial de tempo adicional de 60 (sessenta) minutos, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, para tal atendimento o (a) candidato (a) deverá seguir o procedimento abaixo:

- O (a) candidato (a) deverá acessar o site do Instituto ADM&TEC;
- O (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de inscrição;
- O (a) candidato (a) deverá solicitar o atendimento especial de tempo adicional, no ato da inscrição;
- O (a) candidato (a) deverá realizar o upload de atestado médico de especialista devidamente registrado no conselho profissional com data de emissão de até 12 (doze) meses, no ato da inscrição;
- São médicos especialistas: Psicólogos, Neuropsicólogos, Neurologistas.

7. O (a) candidato (a) que não solicitar atendimento especial no endereço eletrônico ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)), através do formulário de inscrição, e não especificar quais recursos serão necessários a tal atendimento, não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio de laudo/documentos não é suficiente para o (a) candidato (a) ter o seu atendimento deferido.

8. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**CAPÍTULO 9. DAS PROVAS OBJETIVAS**

1. A prova objetiva, eliminatória, será aplicada no dia determinado no cronograma da seleção pública, em conformidade com os conteúdos programáticos, como se encontra disposto no ANEXO III deste edital.

2. As informações sobre datas, horários e locais de realização de prova de cada cargo serão divulgadas no momento de divulgação do CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO – CCI, em conformidade com o disposto neste edital.

3. A prova será realizada no município de Petrolândia ou em municípios próximos, conforme a necessidade e conveniência da administração, em locais determinados pelo ADM&TEC e divulgados nas datas e locais descritos no cronograma deste edital.

4. É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) a identificação correta de seu local de prova e endereço (disponíveis no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO), bem como o comparecimento ao local de prova no horário determinado.

5. Caso o número de candidatos (as) inscritos (as) exceda a oferta de lugares adequados existentes nos prédios localizados no município de Petrolândia, o ADM&TEC reserva-se o direito de aloca-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos (as) candidatos (as).
6. A prova em hipótese alguma será realizada fora do local, cidade e horário determinados no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO.
7. Os portões dos locais de prova serão abertos com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência do início das provas e serão fechados no horário determinado no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO e neste edital.
8. O ADM&TEC recomenda a chegada ao local de realização das provas objetivas com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.
9. Todos os horários relacionados à aplicação da prova objetiva serão definidos considerando o horário de Brasília (DF) da cidade na qual a prova será aplicada.
10. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos (as) ao prédio.
11. Os (as) candidatos (as) deverão comparecer munidos exclusivamente de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) de material transparente, de documento de identificação oficial com foto atualizada e nítida, de modo a permitir a sua devida identificação e do CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO.
12. O horário de abertura e fechamento dos portões, assim como o horário de início das provas objetivas, serão divulgados no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO.
13. O relógio da comissão executora da seleção pública será acertado pelo horário de Brasília (DF).
14. Poderá ser admitido o ingresso de candidato (a) no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos (as) afixada na entrada do local de provas e o (a) candidato (a) apresentar documento de identificação oficial com foto atualizada, nítida e demais dados legíveis.
15. Durante a realização da prova, a partir do ingresso do (a) candidato (a) na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos (as) mediante verificação do documento de identificação original com foto atualizada, permitindo a sua devida identificação, não sendo aceita cópia do documento de identificação ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
16. Não serão aceitos, para identificação do (a) candidato (a), documentos borrados, ilegíveis ou documentos apresentados por qualquer meio digital.
17. Serão considerados documentos de identificação aceitos, desde que na data de validade e com foto atualizada, os seguintes:
  - a. Carteira de órgão público que, por lei federal, valha como identidade;
  - b. Carteira de órgão fiscalizador de exercício profissional (Ordens, Conselhos, OAB etc.);
  - c. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
  - d. Carteira Funcional do Ministério Público;
  - e. Carteira Nacional de Habilitação;
  - f. Certificado de Reservista;
  - g. Documento de identificação emitido por comando militar;
  - h. Documento de identificação emitido por corpo de bombeiros militares;
  - i. Documento de identificação emitido por instituto de identificação;
  - j. Documento de identificação emitido por secretaria de defesa social (ou equivalente);
  - k. Documento de identificação emitido por secretaria de segurança pública (ou equivalente);
  - l. Passaporte.
18. Não serão aceitos como documento de identificação (ainda que autenticados): certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo que não possui foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias e protocolos.
19. Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identificação original, descrito no item anterior, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de realização da prova.
20. O (a) candidato (a) que apresentar boletim de ocorrência será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio. O coordenador do ADM&TEC poderá submeter o candidato à identificação especial também quando houver dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura do candidato.
21. O (a) candidato (a) que não apresentar documento de identificação oficial original ou boletim de ocorrência, no momento de realização das provas, na forma definida nesta edital, será automaticamente eliminado da seleção pública e não poderá realizar a prova no horário determinado.
22. Após o fechamento dos portões, não será permitido o recebimento de documento de identificação ou material de qualquer tipo por parte do (a) candidato (a) através de terceiros que estejam fora do prédio. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do (a) candidato (a), caracterizando-se tentativa de fraude.
23. Será eliminado o (a) candidato (a) que:
  - a. Acessar o prédio de realização da prova portando armas (faca, canivete, arma de fogo etc.);
  - b. Acessar o prédio de realização da prova portando TELEFONE CELULAR (ainda que desligado);
  - c. Acessar o prédio de realização da prova portando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, calculadora e/ou similares, ligados ou não);

- d. Durante a realização das provas comunicar-se com outro (a) candidato (a);
  - e. Durante a realização das provas utilizar ou consultar livros (dicionários, *vade mecum* etc.), relógio, anotações, material didático, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, ou portar boné.
  - f. Durante a realização das provas estiver portando qualquer equipamento que inclui a função de transmissão de informações ou comunicação com outro aparelho localizado fora do prédio, de acesso à Internet ou de troca de dados por qualquer meio (por exemplo: relógio digital, smartwatch, radiocomunicador etc.).
24. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao certame no estabelecimento de aplicação das provas.
25. A ausência do (a) candidato (a), por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará na sua eliminação da seleção pública.
26. O ADM&TEC NÃO disponibilizará sacos plásticos com lacre para guardar equipamentos eletrônicos ou materiais de qualquer tipo.
27. O ADM&TEC NÃO realizará a guarda de objetos pessoais do (a) candidato (a) em nenhum momento do certame.
28. Nas situações que se fizerem necessárias, o ADM&TEC poderá, a qualquer momento, durante a aplicação das provas da seleção pública, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa em candidatos (as) (inclusive utilizando detector de metais), ou realizando inspeções e vistorias nos pertences do (a) candidato (a).
29. O caderno de questões contém todas as informações pertinentes ao certame, devendo o (a) candidato (a) ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do certame.
30. O (a) candidato (a) apenas poderá abrir o caderno de questões com a autorização do fiscal de sala.
31. Não será permitido ao (à) candidato (a) transitar pelo prédio de realização da prova objetiva portando o caderno de questões sem o acompanhamento de um fiscal.
32. Não será permitido o acesso aos banheiros portando o caderno de questões, anotações, material de escrita, lápis, caneta, ou qualquer material semelhante que realize tais funções.
33. Não é permitido mostrar o caderno de questões a outro (a) candidato (a) antes do horário de término da prova objetiva.
34. Após a autorização de início das provas, ao terminar a conferência do caderno de questões, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o (a) candidato (a) deverá notificar o fiscal de sala para que o mesmo tome as providências cabíveis.
35. Deve o (a) candidato (a) verificar se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de questões.
36. O (a) candidato (a) só poderá retirar-se do local de realização das provas após assinar a ata de sala e o cartão resposta. Caso contrário, será considerado (a) faltoso (a).
37. O (a) candidato (a) só poderá retirar-se do local de realização das provas portando o caderno de questões após transcorridas 2 (duas) horas do início da prova.
38. O ADM&TEC disponibilizará os arquivos dos cadernos de provas em seu site ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)), após a aplicação delas.
39. O fiscal de sala, membro da equipe de aplicação da seleção do ADM&TEC:
- a. Não está autorizado a tirar quaisquer dúvidas sobre o caderno de questões do (a) candidato (a);
  - b. Não está autorizado a fazer quaisquer alterações no conteúdo dos cadernos de provas do (a) candidato (a);
  - c. Deverá apenas passar todas as informações necessárias para o processo de realização das provas, que estão contidas neste edital e no caderno de prova;
  - d. É encarregado de manter a ordem e o silêncio em sala.
40. O fiscal terá autorização explícita da comissão executora da seleção para advertir ou recolher a prova do (a) candidato (a) que perturbar o bom andamento das atividades da seleção pública.
41. Os (as) três últimos (as) candidatos (as), de cada turma, somente poderão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação da seleção.
42. A prova estará em envelope lacrado, até o momento do início dos trabalhos, quando o fiscal competente pela sala o abrirá e entregará a prova ao (à) candidato (a), que deve guardá-la até autorização verbal do fiscal para o início.
43. O (a) candidato (a) não deve manusear o caderno de prova, preencher ou fazer qualquer atividade que não esteja autorizada na capa do caderno de questões ou pelo fiscal, até que todos os (as) candidatos (as) da sala tenham recebido seu caderno de questões, sob pena de advertência verbal e até o impedimento da sua participação na Seleção pública.
44. É proibido destacar folhas do caderno de questões.
45. Durante a realização da prova objetiva, todos os (as) candidatos (as) receberão um cartão resposta no qual deverão marcar as suas respostas às questões da prova, utilizando caneta esferográfica azul ou preta.
46. O cartão resposta não deverá ser amassado, dobrado, rasurado, usado para anotação ou cálculos, sob o risco de ter uma ou mais questões anuladas.
47. A rasura no cartão resposta resultará na anulação da resposta do (a) candidato (a) sobre a questão, considerando a resposta como errada.
48. A tentativa de modificar a resposta já marcada no cartão resposta, de caneta esferográfica, anulará a questão, sendo esta considerada como errada.
49. Para cada questão, o (a) candidato (a) deverá marcar apenas uma única opção de resposta.
50. Não será disponibilizado outro cartão resposta por falha do (a) candidato (a).
51. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão resposta serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).

52. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, com as instruções presentes no cartão resposta e no caderno de questões, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

53. Não será permitido que as marcações no cartão resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato (a) que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o (a) candidato (a) será acompanhado por um fiscal do ADM&TEC devidamente treinado.

54. O cartão resposta será o único meio levado em consideração para efeito de correção da prova objetiva, sendo corrigido por meio de processamento eletrônico. Portanto, não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

55. O (a) candidato (a) deverá, obrigatoriamente, assinar o cartão resposta no campo específico para esse fim conforme seu documento de identificação. O não cumprimento dessa regra eliminará o (a) candidato (a) da seleção.

56. Não será permitido copiar o gabarito durante o período de realização da prova objetiva, ainda que o (a) candidato (a) já a tenha concluído.

57. Não será permitido o acesso ao prédio de realização das provas objetivas portando qualquer equipamento que inclui a função de transmissão de informações ou comunicação com outro aparelho localizado fora do prédio, de acesso à Internet ou de troca de dados por qualquer meio (por exemplo: relógio digital, smartwatch, radiocomunicador etc.).

#### CAPÍTULO 10. DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

- Os conteúdos programáticos das provas objetivas estão descritos no ANEXO III, parte integrante deste edital.
- Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.
- Os itens de avaliação (questões) da prova objetiva poderão abordar mais de um tema, habilidade e assunto por item.
- A prova objetiva poderá trazer textos, imagens, gráficos e outros recursos complementares aos itens de avaliação a fim de tornar a avaliação de conhecimentos mais completa.
- O (a) candidato (a) deverá ler atentamente o enunciado de todas as questões a fim de identificar o comando necessário para responder às mesmas.
- Para cada questão, o (a) candidato (a) deverá marcar apenas 1 (uma) resposta no seu cartão resposta.
- Os itens de avaliação (questões) poderão fazer referências ou exigir o conhecimento de leis, técnicas, atribuições e normas inerentes ao cargo.

#### CAPÍTULO 11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- A prova objetiva será composta de acordo com a tabela a seguir:

CARGOS	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	20 questões	20 questões

- As questões, terão valor igual de 1,00 (um) ponto para cada questão.
- A pontuação máxima na prova objetiva será de 40 (quarenta) pontos, sendo cada questão composta por 04 (quatro) alternativas.
- Uma questão será considerada pontuada quando o (a) candidato (a) selecionar a alternativa correta de acordo com o gabarito definitivo no cartão resposta da prova e ele não apresentar rasuras que afetem a sua correção.
- Será atribuída "nota zero" à questão que for assinalada mais de uma vez, a que estiver em branco ou a que for detectada rasura no cartão resposta, conforme as determinações deste edital.
- Na possibilidade de alguma questão ser anulada, a pontuação dela será contabilizada em favor de todos os (as) candidatos (as).
- Na possibilidade de alguma questão ter seu gabarito oficial preliminar alterado, após recursos, será considerado, para fins de correção do cartão resposta, o gabarito oficial final.
- Os (as) candidatos (as) classificados (as) e aprovados (as) serão ordenados (as) de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Seleção, considerados os critérios de desempate (capítulo 16, item 1) deste edital.
- Será desclassificado (a) o (a) candidato (a) que:

PONTO DE CORTE
Obtiver nota inferior a 20 (vinte) pontos na prova objetiva; ou
Não comparecer à prova objetiva.

#### CAPÍTULO 12. DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA

- O gabarito oficial preliminar será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)) até primeiro dia útil após a aplicação das provas objetivas.

2. O (a) candidato (a) que desejar interpor recursos sobre os gabaritos oficiais preliminares deverá fazê-lo ainda através do endereço eletrônico do ADM&TEC ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)) durante o período de 3 (três) dias após a aplicação das provas, quando o respectivo formulário estará disponível.
3. O ADM&TEC defenderá exclusivamente os gabaritos que forem objeto de recurso por parte dos (as) candidatos (as).
4. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico do ADM&TEC ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)).
5. O (a) candidato (a) deverá ser claro (a), consistente e objetivo (a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
6. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
7. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos (as) os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.
8. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.
9. Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou anulação de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos (às) candidatos (as) que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.
10. Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.
12. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

### CAPÍTULO 13. DA AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE

A convocação para a etapa de segunda fase da seleção pública será feita através da publicação de edital de convocação para a 2ª fase, publicado no site do ADM&TEC ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)) e no site do Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia, compreendendo, ainda, as respectivas listas de convocação.

ORDEM DE REALIZAÇÃO	CRITÉRIO
2º. Curso de Formação Específica	Limitado a 2 (duas) vezes o número de vagas, respeitados os critérios de desempate

### CAPÍTULO 13. DO CURSO DE FORMAÇÃO

1. Serão convocados (as) através de edital específico para o curso de formação, numa 2ª etapa os (as) candidatos (as) aprovados (as) na prova objetiva para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE – Todas as áreas.
2. O curso de formação terá carga horária total de 40 (quarenta) horas.
3. O curso será aplicado para um quantitativo de candidatos (as) classificados dentro do número de vagas do cargo, respeitado o desempate entre os convocados, a partir da lista de resultado final da Seleção.
4. O curso de formação será realizado em local e data informados no edital de convocação, das 8h00 (oito horas) até as 17h00 (dezessete horas), incluindo atividades teóricas, práticas e pesquisa de campo.
5. Todos os candidatos devem ter, presencialmente, frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso de formação, sendo eliminado (a) o (a) candidato (a) que não atender a este item do edital.
6. Para a determinação de percentual de frequência será considerada a marcação na ata de presença realizada pelo instrutor (a) do curso.
7. O (a) candidato (a) deverá realizar todas as atividades que lhe forem solicitadas pelo instrutor do curso, preenchendo devidamente a apostila que lhe for entregue.
8. O (a) candidato (a) é responsável por guardar, mantendo em boas condições, a apostila que lhe for entregue para a utilização durante todo o curso, devendo apresentar a apostila ao instrutor (a), quando lhe for solicitado, para comprovação das atividades realizadas.
9. Será suspenso do curso de formação e, conseqüentemente, eliminado da seleção pública, o (a) candidato (a) que não cumprir a presença mínima de 80%, bem como não realizar as atividades solicitadas.
10. A frequência no curso de formação será comprovada mediante lista de frequência a ser preenchida pelo instrutor (a) do curso.
11. Qualquer comportamento desrespeitoso com o instrutor (a), demais alunos, que venha a prejudicar o bom andamento do curso, acarretará na suspensão do (a) candidato (a) no curso e, conseqüentemente, sua eliminação da seleção.
12. Os candidatos aos cargos que preveem curso de formação, não convocados a essa etapa, irão constar na classificação geral e deverão realizar o curso a ser realizado pela prefeitura no momento da convocação, pois esse é um requisito para a posse.
13. O curso de formação será realizado em etapa posterior à divulgação do resultado final da seleção pública.
14. A convocação para o curso de formação respeitará exclusivamente o resultado final da seleção.

CAPÍTULO 14. DOS RESULTADOS

1. A pontuação máxima na prova objetiva será de 40 (quarenta) pontos.
2. O gabarito preliminar da prova objetiva da seleção pública será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)), no site da prefeitura de Petrolândia ([www.petrolandia.pe.gov.br](http://www.petrolandia.pe.gov.br)) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
3. O gabarito definitivo da prova objetiva da seleção pública será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)), no site da prefeitura de Petrolândia ([www.petrolandia.pe.gov.br](http://www.petrolandia.pe.gov.br)) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
4. A pontuação final na prova objetiva da seleção pública será divulgada no endereço eletrônico do ADM&TEC ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)), no site da prefeitura de Petrolândia ([www.petrolandia.pe.gov.br](http://www.petrolandia.pe.gov.br)) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
5. A listagem dos aprovados da seleção pública, considerando as notas na prova objetiva e prova de títulos, quando aplicáveis, e todos os critérios de desempate (capítulo 16, item 1) aplicáveis, será divulgada no endereço eletrônico do ADM&TEC ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)), no site da prefeitura de Petrolândia ([www.petrolandia.pe.gov.br](http://www.petrolandia.pe.gov.br)) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital, homologada e publicada em meio de publicação oficial.

CAPÍTULO 15. DOS RECURSOS

1. Os recursos poderão ser interpostos nos dias definidos no cronograma deste edital, através do formulário específico, disponível no site do ADM&TEC ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)).
2. Após a submissão de cada recurso no formulário específico disponível no site do ADM&TEC ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)), o (a) candidato (a) deverá anotar o número do protocolo eletrônico de submissão do recurso informado pelo sistema.
3. No formulário específico disponível no site do ADM&TEC ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)), o (a) candidato (a) deverá submeter separadamente os recursos referentes a cada questão da prova objetiva e demais etapas da seleção, especificando a qual etapa se refere no campo específico para isso do formulário.
4. O (a) candidato (a) deverá ser claro (a), consistente e objetivo (a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste edital.
6. Não serão aceitos recursos relativos a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão de resposta.
7. Em hipótese alguma será realizada revisão de recurso.
8. Se houver alteração de resposta do gabarito preliminar, esta valerá para todos os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.
9. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os (as) candidatos (as).
10. Caso o (a) candidato (a) não tenha sido qualificado como portador de deficiência, este passará a constar da lista geral de ampla concorrência, não cabendo recurso dessa decisão.

CAPÍTULO 16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL

1. Em caso de empate na classificação final, terá preferência, na seguinte ordem, para efeito de classificação o (a) candidato (a) que atender aos seguintes critérios de desempate:

ORDEM	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1º	CANDIDATO (A) COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS. Critério definido a partir do estabelecido na lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (lei do idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de publicação do edital.
2º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
3º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS.
4º	CANDIDATO (A) DE MAIOR IDADE. Critério aplicável a partir dos dados informados pelo (a) candidato (a) no momento da realização da inscrição, considerando o ano, mês e dia da data de nascimento.
5º	CANDIDATO (A) QUE TIVER EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO (A). Critério definido a partir do estabelecido no artigo 440 do Código de Processo Penal, considerando para julgamento desse critério a informação disponível na respectiva opção disponível no formulário de inscrição.

1. Na possibilidade de 02 (dois) ou mais candidatos (as) permanecerem empatados (as) após a aplicação dos critérios estabelecidos neste edital, será realizado sorteio público na presença de testemunhas e dos (as) candidatos (as) ou seus (uas) procuradores (as) legalmente designados (as).

2. Serão considerados empatados os candidatos que apresentarem a mesma nota final na pontuação referente à prova objetiva.

#### CAPÍTULO 17. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NA SELEÇÃO

1. A nota final do (a) candidato (a) aos cargos que compreendem exclusivamente a etapa de prova objetiva será composta pela pontuação total na prova objetiva.
2. Todos (as) os (as) candidatos (as) classificados (as) serão ordenados (as) a partir da pontuação total na Seleção, considerando os critérios de desempate (capítulo 16, item 1)
3. Os (as) candidatos (as) desclassificados (as), os (as) faltosos (as) e os (as) eliminados (as) serão dessa forma identificados (as) e não constarão entre os (as) classificados (as).
4. A homologação do resultado final da seleção será feita pela prefeitura do Petrolândia através de decreto municipal na imprensa oficial.

#### CAPÍTULO 18. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. O provimento dos cargos ficará a critério da prefeitura de Petrolândia e obedecerá à ordem de classificação específica dos (as) candidatos (as) habilitados (as).
2. O prazo para manifestação de interesse do (a) candidato (a) será de 30 (trinta) dias, através de carta destinada à Prefeitura, contados da publicação da convocação do (a) candidato (a) em imprensa oficial. Se após esse prazo o candidato não se manifestar, será considerado a desistência tácita do mesmo. Sendo assim, a Prefeitura Municipal de Petrolândia terá o direito de nomear o candidato subsequente.
3. No caso de desistência formal da nomeação, será procedida a nomeação dos (as) demais candidatos (as) habilitados (as), observada a ordem classificatória.
4. Previamente à posse, o (a) candidato (a) nomeado (a) deverá apresentar os seguintes documentos:
  - a. Prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
  - b. Estar quite com as obrigações eleitorais e, para candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares (lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965 e decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);
  - c. Comprovante de idade mínima de 18 anos;
  - d. Comprovante de inscrição no CPF;
  - e. Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, quando houver;
  - f. Comprovante de residência na área, há pelo menos 6 (seis) meses até a data de publicação deste edital;
  - g. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas legislações federais, estaduais ou municipais.
  - h. Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa;
  - i. Declaração de bens, na forma da lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;
  - j. Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;
  - k. Registro no conselho de classe para o exercício da profissão, quando for o caso;
  - l. Cédula de identidade;
  - m. Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;
  - n. Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;
  - o. Três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais.
5. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará eliminação da seleção pública e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela prefeitura de Petrolândia, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
6. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem cópias não autenticadas.
7. A posse no cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na legislação em vigor e aos regulamentos vigentes.
8. O (a) candidato (a) nomeado (a) que, por qualquer motivo, não tomar posse, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
9. Somente serão empossados (as) os (as) candidatos (as) considerados (as) aptos (as) em inspeção de saúde física e mental realizada pela prefeitura de Petrolândia.
10. O (a) candidato (a) nomeado (a) que não for considerado (a) apto (a) na inspeção de saúde física e mental terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

#### CAPÍTULO 19. DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

1. Conforme o artigo 43 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco (lei nº 6.123 de 20 de julho de 1968) o estágio probatório é o período inicial, de 03 (três) anos de efetivo exercício, do servidor público nomeado para provimento de cargo efetivo em virtude de aprovação em Seleção pública e, tem por objeto, além da obtenção da estabilidade, aferir a aptidão para ao exercício do cargo.
2. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

3. O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação.

#### CAPÍTULO 20. DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES

1. Fica estabelecido como competência da comissão organizadora da seleção pública, composta por membros representantes da prefeitura de Petrolândia, designada pelo presidente:
  - a. Conhecer as carências dos órgãos da administração pública do município de Petrolândia no tocante aos objetivos desta seleção pública;
  - b. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos de realização do certame;
  - c. Expedir normas regulamentares e complementares, quando necessárias à fiel execução do contido neste edital.
2. Fica estabelecido como competência da comissão organizadora da seleção pública, composta por membros do ADM&TEC:
  - a. Planejar, organizar e executar todo o certame;
  - b. Elaborar ofícios, receber e responder requerimentos;
  - c. Receber recursos e respondê-los em tempo hábil.
3. A comissão organizadora da seleção pública, composta por membros representantes da prefeitura de Petrolândia, não terá acesso às questões, provas e gabaritos das provas objetivas, sendo essa informação confidencial e restrita aos professores que compõem a banca avaliadora do ADM&TEC.

#### CAPÍTULO 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Não será fornecido ao (à) candidato (a) qualquer documento probatório de classificação na Seleção pública, valendo para esse fim a lista dos classificados homologada e publicada em veículo de comunicação oficial, localizado por meio digital através dos sites: [www.petrolandia.pe.gov.br](http://www.petrolandia.pe.gov.br) e [www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br).
2. O (a) candidato (a) nomeado (a) será avisado (a) por meio de publicação em diário oficial e também através de telegrama via Correios com respectivo aviso de recebimento, para a perfeita transparência da seleção pública.
3. Não compete ao Instituto ADM&TEC a análise de documentações entregues no ato da posse. Fica à cargo da Prefeitura de Petrolândia (PE) a revista dos documentos comprobatórios que são requisitos para o candidato nomeado entregar no ato da posse.
4. O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo legal permitirá à prefeitura de Petrolândia declará-lo (a) desistente e convocar o (a) próximo (a) classificado (a).
5. Será excluído (a) da seleção pública o (a) candidato (a) que:
  - a. Fizer em qualquer documento declaração falsa ou inexata;
  - b. Não mantiver atualizado seu endereço junto à comissão executora da seleção pública;
  - c. Usar de incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
  - d. For surpreendido (a) durante a aplicação das provas em comunicação com outro (a) candidato (a) verbalmente, por escrito ou por qualquer meio, na tentativa de burlar a prova;
  - e. For responsável por falsa identificação pessoal;
  - f. Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
  - g. For surpreendido (a) dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
  - h. Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
  - i. Utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou Pager e/ou que se comunicar com outro (a) candidato (a);
  - j. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste edital.
  - k. Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;
  - l. Recusar-se a entregar o cartão de respostas ao término do tempo destinado à sua realização;
  - m. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
  - n. Não permitir a coleta de sua assinatura ou de sua digital;
  - o. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - p. For surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos dentro dos prédios onde será realizado o certame, mesmo que o aparelho esteja desligado;
  - q. Estiver portando arma;
6. A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
7. Durante a realização da prova objetiva não será permitido o ingresso de candidatos (as), em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.
8. O horário de início das provas será definido, observando-se o tempo de duração estabelecido neste edital.
9. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do (a) candidato (a) e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.
10. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora da seleção pública.

11. A Seleção pública terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada, por igual período, a critério da prefeitura municipal de Petrolândia.

12. Todo o material resultante da seleção, incluindo ficha de inscrição, relações de inscritos, atas de presença à prova, cartões-resposta, títulos apresentados e avaliados, recursos, relação de classificados e de aprovados, os relatórios da comissão executora e demais documentos recebidos, serão guardados pela prefeitura municipal de Petrolândia pelo prazo de 10 (dez) anos.

Prefeitura de Petrolândia, Estado de Pernambuco, em 08 de agosto de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA DA SELEÇÃO PÚBLICA

## ANEXO I – DAS VAGAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL

1. As pessoas com deficiência (PCD) poderão participar da seleção pública, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, na proporção de 5% (cinco por cento) do total de vagas, conforme decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, das vagas ofertadas, por cargo e conforme a Constituição Estadual de Pernambuco de 1989, artigo 97, inciso IV, alínea A.
2. As vagas da seleção atenderão ao disposto na tabela abaixo:

<b>CARGOS</b>	<b>VAGAS AC</b>	<b>VAGAS PCD</b>	<b>TOTAL</b>
ACS (PSF AGROVILA 04 BL 04) - ZONA RURAL	1	n/a	1
ACS (PSF APOLÔNIO SALES)	1	n/a	1
ACS (PSF DR. JOSÉ HERMÍNIO F NETO) - QUADRA 12. A.	1	n/a	1
ACS (PSF DR. JOSÉ HERMÍNIO F NETO) - QUADRA 13. B.	1	n/a	1
ACS (PSF DR. JOSÉ HERMÍNIO F NETO) - QUADRA 13	1	n/a	1
ACS (PSF DR. JOSÉ HERMÍNIO F NETO) - QUADRA 14	1	n/a	1
ACS (PSF IVALDO MARQUES NOGUEIRA) - ZONA URBANA - BAIRRO NOVA ESPERANÇA DO LADO DIREITO BR 316. A.	1	n/a	1
ACS (PSF IVALDO MARQUES NOGUEIRA) - ZONA URBANA - BAIRRO NOVA ESPERANÇA DO LADO DIREITO BR 316. B.	1	n/a	1
ACS (PSF IVALDO MARQUES NOGUEIRA) - ZONA URBANA - BR 316 EM FRENTE: Bairro Novo Horizonte em área de expansão.	2	1	3
ACS (PSF IVALDO MARQUES NOGUEIRA) - ZONA URBANA - CONDOMÍNIO DR. FRANCISCO SIMÕES DE LIMA. ÁREA 1.	1	n/a	1
ACS (PSF IVALDO MARQUES NOGUEIRA) - ZONA URBANA - CONDOMÍNIO DR. FRANCISCO SIMÕES DE LIMA. ÁREA 2.	1	n/a	1
ACS (PSF OSMANO GOMES DE SÁ) - ZONA RURAL - ÁREA 1	1	n/a	1
ACS (PSF OSMANO GOMES DE SÁ) - ZONA RURAL - ÁREA 2	1	n/a	1
ACS (PSF PEDRO ESPÍNDOLA) - QUADRA 03.	1	n/a	1
ACS (PSF PEDRO ESPÍNDOLA) - QUADRA CE.	1	n/a	1
ACS (PSF PROJETO BARREIRAS) - ZONA RURAL - ÁREA 1	1	n/a	1
ACS (PSF PROJETO BARREIRAS) - ZONA RURAL - ÁREA 2	1	n/a	1
ACS (UBS FRANCISCO FERNANDES) - ÁREA 1	1	n/a	1
ACS (UBS FRANCISCO FERNANDES) - ÁREA 2	1	n/a	1
ACS (UBS FRANCISCO FERNANDES) - ÁREA 3	1	n/a	1
ACS (UBS FRANCISCO FERNANDES) - ÁREA 4	1	n/a	1
ACS (UBS FRANCISCO FERNANDES) - ÁREA 5	1	n/a	1
ACS (UBS RENASCER) - QUADRA 17. A.	1	n/a	1
ACS (UBS RENASCER) - QUADRA 17. B.	1	n/a	1
ACS (UBS SANTA INÊS) - ZONA URBANA - QUADRA 01.	1	n/a	1
ACS (UBS SANTA INÊS) - ZONA URBANA - QUADRA 02. A.	1	n/a	1
ACS (UBS SANTA INÊS) - ZONA URBANA - QUADRA 02. B.	1	n/a	1
ACS (UBS SANTA INÊS) - ZONA URBANA - QUADRA 05.	1	n/a	1
<b>TOTAL</b>	<b>29</b>	<b>1</b>	<b>30</b>

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, CARGAS HORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

**CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (todas as áreas)

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Residir na área/micro área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada (a ser realizado após a conclusão da Seleção Pública); haver concluído o Ensino Médio, conforme Lei nº 11.350/06. Ter comprovada a residência, através de documentos comprobatório e após visita confirmatória

VENCIMENTO: R\$ 2.604,00 + adicional de insalubridade de 10% (dez por cento).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: I- Cadastrar as famílias da área; II- Estimular a organização da comunidade na identificação, análise e busca de soluções para os problemas de saúde; III- Realizar ações que visem promover a saúde mater-infantil, como: Estimular o aleitamento materno. Promover a cobertura vacinal das crianças menores de cinco anos. Realizar a reidratação oral. Realizar vigilância de crescimento e desenvolvimento das crianças maiores de 2 (dois) anos; IV- Realizar atividades de vigilância epidemiológica; V- Realizar ações que visem proteger a saúde do adulto e do trabalhador; VI- Atuar no controle de endemias e epidemias locais; VII- Executar ações de saneamento e de controle do meio ambiente; VIII- Promover um elo de ligação entre a comunidade e o sistema de saúde; IX- Acompanhar pacientes com doenças de longa duração; X- Registrar as atividades desenvolvidas no trabalho e encaminha-las à coordenação municipal.

ESPECIFICAÇÃO DAS ÁREAS DOS (AS) AGENTES COMUNITÁRIOS (AS) DE SAÚDE

CARGO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (PSF AGROVILA 04 BL 04) - ZONA RURAL	Áreas de Expansão da Agrovila 05 BL 04 e áreas de expansão das agrovilas do bloco 04. Agrovila 01 bloco 04 e áreas de expansão das agrovilas do Bloco 04 Agrovila 01 do bloco 04 (Vila dos pescadores).
AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (PSF APOLÔNIO SALES)	Projeto Apolônio Sales área de Expansão.
AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (PSF DR. JOSÉ HERMÍNIO F NETO)	<b>QUADRA 12. A:</b> Rua Lizandro Aurélio Dias; Rua Guilherme Alexandre de Souza; Av. Auspício Walgueiro Barros (Atacado até supermercado); Rua Senados Marcos Freire; Av. Nossa Senhora Aparecida lado esquerdo; Rua Nossa Senhora do Carmo; Rua 1º de Maio; Rua São Pedro; Rua Santo Antonio; Rua Santa Terezinha; Rua Maria do Carmo Delgado Nunes; Rua Doralice Maria da Conceição Silva; Rua Nossa Senhora Aparecida do Lado esquerdo.
	<b>QUADRA 13:</b> Rua Padre Cícero; Rua Santa Rita; Travessa Padre Cícero; Av. Nossa Senhora Aparecida lado direito; Rua São Benedito; Rua São João; e área de expansão.
	<b>QUADRA 13. B:</b> Av. Barreiras lado esquerdo. Rua Rosita de Souza Ferraz; Rua Jorge Leite dos Santos; Rua Júlia Cavalcante; Rua Eugenio Laureano da Silva; Rua Avanir Pedro de Souza; Rua São Pedro, Rua Santo Antonio; Santa Terezinha; Avenida Auspicio Valgueiro Barros (Qt 185); Travessa Nossa Senhora da Saúde; Rua Nossa Senhora do Carmo; e área de expansão.
	<b>QUADRA 14:</b> Rua Jorge Leite dos Santos; Rua Rosita de Souza Ferraz; Av. Clara Otília de Souza Ferraz lado direito, entre o quarteirão 187 e 188; Rua Eugenio Laureano da Silva; Rua Avanir Pedro de Souza Esquerdo; Av. Barreiras lado esquerdo, lado da quadra 14 até quadra 8; Av. Nossa Senhora Aparecida entre os quarteirões 191 e 188;
AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (PSF IVALDO MARQUES NOGUEIRA) - ZONA URBANA	<b>BAIRRO NOVA ESPERANÇA DO LADO DIREITO BR 316. A:</b> Av. da borracharia até a rua de Aurinezio Construções; Av. Aurinezio Construções até o motel Delirius; e área de expansão.
	<b>BAIRRO NOVA ESPERANÇA DO LADO DIREITO BR 316. B:</b> Av. do motel Delirius até a rua da Chacara; Av. 16 ,17,17 expansão; Av. 09 da borracharia até o motel; Av. 12 da oficina até a igreja Memorial; Av. 17 da oficina até a igreja Memorial; Av. 10 da oficina até a igreja Memorial; Av. 18 da oficina até a igreja Memorial; e área de expansão.
	<b>CONDOMÍNIO DR. FRANCISCO SIMÕES DE LIMA. ÁREA 1:</b> Condomínio Dr. Francisco Simões de Lima Etapa 01; Condomínio Dr. Francisco Simões de

CARGO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
	<p>Lima Etapa 02 BR 316 EM FRENTE: Bairro Novo Horizonte em área de expansão;</p> <p><b>CONDOMÍNIO DR. FRANCISCO SIMÕES DE LIMA. ÁREA 2:</b> Condomínio Dr. Francisco Simões de Lima Etapa 03; Condomínio Dr. Francisco Simões de Lima Etapa 04;</p> <p><b>BR 316 EM FRENTE:</b> Bairro Novo Horizonte em área de expansão;</p>
<p>AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (PSF OSMANO GOMES DE SÁ) - ZONA RURAL</p>	<p><b>ÁREA 1:</b> Sítio Lago Azul, Januário Moreira, Angico, Sobrado; e área de expansão.</p> <p><b>ÁREA 2:</b> Áreas de expansão das agrovilas do Bloco 03.</p>
<p>AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (PSF PEDRO ESPÍNDOLA)</p>	<p><b>QUADRA 03:</b> Av. Djalma Gomes Menezes; Rua Manoel Beatino de Queiróz; Rua Antonio Pires dos Santos lado direito; Av. Barreiras área do quarteirão 91; Rua Capitão José de Souza lado esquerdo; Rua Teodorico Maia lado esquerdo; Av. Sabino Costa lado direito.</p> <p><b>QUADRA CE:</b> Rua Capitão José de Souza; Av. Barreiras; Rua João Miguel de Souza; Rua Eulina R. dos Santos; Rua José Maria M. Filho; Quadra CS; Rua 15 de Novembro; Rua Hiolando Gomes, Rua Artur Vieira Lima do lado esquerdo; Avenida Djalma Wanderley; BR – 316 e áreas de expansão.</p>
<p>AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (PSF PROJETO BARREIRAS) - ZONA RURAL</p>	<p><b>ÁREA 1:</b> Aldeia Juazeiro Mundo Novo, Aldeia Lagoinha; Aldeia Pianco, Aldeia Salão; e área de expansão.</p> <p><b>ÁREA 2:</b> Áreas de expansão da Agrovila 01 BL 01; Barriguda e área de expansão.</p>
<p>AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (UBS FRANCISCO FERNANDES)</p>	<p><b>ÁREA 1:</b> BAIRRO NOVA ESPERANÇA: BNE AV. 02 próx. Capela; BNE Rua 18; BNE Rua 19; BNE Rua 20; Áreas remapeadas; Áreas de expansão;</p> <p><b>ÁREA 2:</b> BNE Rua 24; BNE Rua 25; BNE Rua 27; BNE Av. 03 por trás da Capela; Áreas de expansão;</p> <p><b>ÁREA 3:</b> BNE Rua 26 BNE Av. 04 por trás da garagem de ônibus; BNE Av. 06 Beira da pista; Áreas de expansão;</p> <p><b>ÁREA 4:</b> BNE Rua 28; BNE Rua 29; BNE Rua 30; Áreas de expansão;</p> <p><b>ÁREA 5:</b> Área de expansão de encontro ao Projeto Apolônio Sales;</p>
<p>AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (UBS RENASCER)</p>	<p><b>QUADRA 17. A:</b> Otacílio Vital Junior, lado direito Quarteirão; Av. Marieta Cavalcante; Lino Manuel Viana; Laudelina Filomena de Sá; Av. Manoel Pereira de Lima entre os quarteirões 225 e 226; Acesso Projeto Ap Sales Quarteirão 226 e 227; Av. Auspício Walgueiro Barros entre o quarteirão 224, e 227 quadra 17; e área de expansão.</p> <p><b>QUADRA 17.B:</b> Rua Marcionilo Pereira de Barros; Rua Otacílio Vital Junior lado esquerdo Quarteirão 221; Marieta Cavalcante de Souza entre os quarteirões 217 e 218; Rua Germana da Silva lado direito entre os quarteirões 217 e 220; Rua Nara Cristina G. Vital (lado esquerdo) Quarteirão 221; Auspício Walgueiro Barros quarteirão 218; e área de expansão.</p>
<p>AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (UBS SANTA INÊS) - ZONA URBANA</p>	<p><b>QUADRA 01:</b> Rua Odilon Pereira da Silva; Rua Sete de Setembro; Rua Bela Vista; Rua Antonia Oliveira Cruz; Rua Santa Luzia; Rua Lídia Aragão AE 10 e AE 11; Av. Dep. Milvemes entre o quarteirão 7AE 10; áreas de Extensão da quadra 01 e 02.</p> <p><b>QUADRA 02. A:</b> Av. Lídia Aragão Quarteirão AE3, 63 B; Travessa Francisco Bispo Lado Esquerdo; Rua Maria Lenira; Rua Padre Frederico de Oliveira; Av. Pref. José Gomes de Avelar; Rua Frei Domingos; Rua João Ricardo A Costa; Rua Higino Alexandre;</p> <p><b>QUADRA 02. B:</b> Rua João da Rocha Lima Lado esquerdo Quarteirão 28 e 29; Rua João da Rocha Lima Quarteirão; Av. Pref. José Gomes de Avelar lado direito 21, 28 e 29; Rua Higino Alexandre de Araújo lado esquerdo; Rua José Sales de Oliveira;</p> <p><b>QUADRA 05:</b> Rua Vila dos pescadores, áreas próximas ao Matadouro Municipal; Rua Antonieta Maria de Souza e áreas próximas ao Matadouro Municipal; Rua Francisco Bispo da Silva 63-B; Rua Lenira de Souza AE-3; e área de expansão.</p>

ANEXO III – DO CONTEÚDO E COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

1.1 – As provas objetivas para os cargos serão compostas por 40 (quarenta) questões objetivas com 4 (quatro) alternativas cada, conforme quadro a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO	TOTAL DE QUESTÕES
Conhecimentos Gerais	20
Conhecimentos Específicos	20
Total de questões	40

1.2 – O conteúdo programático para as questões da área de CONHECIMENTOS GERAIS (20), presente nas provas objetivas dos cargos de Nível Médio obedecerá ao disposto no quadro abaixo:

DISCIPLINA	TOTAL DE QUESTÕES	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Língua Portuguesa	10 (DEZ)	Compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Morfologia. Sintaxe. Substantivo. Adjetivo. Artigo. Pronome. Verbo. Advérbio. Artigo.
Matemática	10 (DEZ)	Operações com números naturais. Múltiplos e divisores. Números primos. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Frações. Números decimais. Porcentagem. Áreas das figuras planas. Medidas de comprimento, área, tempo, massa, capacidade e velocidade. Juros simples e compostos. Média e noções de estatística.

2.3 – O conteúdo programático para as questões da área de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (20), conforme o cargo, obedecerá o disposto a seguir:

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Todas as áreas)**

Assistência ao paciente com câncer. Atendimento ao cidadão. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Ética profissional. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei orgânica da saúde). Normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF). Papel do Agente Comunitário de Saúde (ACS) no SUS. Participação e Controle Social. Princípios, diretrizes e aspectos gerais do Sistema Único de Saúde (SUS). Promoção, prevenção e proteção da Saúde. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância.

ANEXO IV – MODELO DO CARTÃO RESPOSTA

A – O cartão resposta da prova objetiva seguirá o modelo abaixo, podendo apresentar variações:



**ADM&TEC**  
Instituto de Administração e Tecnologia

**RIO GRANDE DO SUL**  
**CLIENTE 2**  
**CONCURSO PÚBLICO-01/2022**

---

**Local:** escola teste - 3  
**Data da Prova:** 01/01/2022      **Hora:** 08:15:00  
**Sala:** 01//      **Banca:** 00001  
**Nome:** CANDIDATO 876.001.047-32  
**Inscrição:** 000564  
**CPF:** 876.001.047-32    **Documento:** 551029298  
**Cargo:** ADVOGADO PÚBLICO MUNICIPAL

Assinatura do Candidato

---

**INSTRUÇÕES**

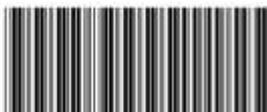
- Verifique as informações impressas nesta folha de resposta. Escreva seu nome e assine nos locais apropriados somente quando autorizado.
- Não são permitidos registros de marcas identificadoras nesta folha de respostas.
- Preencha suas respostas de acordo com o exemplo de preenchimento.
- Esta folha de respostas será utilizada na correção eletrônica de sua prova objetiva. Não amasse, não rasure e não dobre sua folha de respostas.
- Em nenhuma hipótese esta folha de respostas será substituída por erro de preenchimento do candidato.

**EXEMPLO DE PREENCHIMENTO**

- 1 - Utilizar caneta esferográfica azul ou preta.
- 2 - Preencha o círculo corretamente à questão escolhida.
- 3 - Rasuras serão ANULADAS.

**MARQUE ASSIM:**

---



003-000564

Este Espaço é destinado à equipe de correção.  
Não rasure neste quadro

Ausente:

---

01 (A) (B) (C) (D)  
02 (A) (B) (C) (D)  
03 (A) (B) (C) (D)  
04 (A) (B) (C) (D)  
05 (A) (B) (C) (D)  
06 (A) (B) (C) (D)  
07 (A) (B) (C) (D)  
08 (A) (B) (C) (D)  
09 (A) (B) (C) (D)  
10 (A) (B) (C) (D)  
11 (A) (B) (C) (D)  
12 (A) (B) (C) (D)  
13 (A) (B) (C) (D)  
14 (A) (B) (C) (D)  
15 (A) (B) (C) (D)

16 (A) (B) (C) (D)  
17 (A) (B) (C) (D)  
18 (A) (B) (C) (D)  
19 (A) (B) (C) (D)  
20 (A) (B) (C) (D)  
21 (A) (B) (C) (D)  
22 (A) (B) (C) (D)  
23 (A) (B) (C) (D)  
24 (A) (B) (C) (D)  
25 (A) (B) (C) (D)  
26 (A) (B) (C) (D)  
27 (A) (B) (C) (D)  
28 (A) (B) (C) (D)  
29 (A) (B) (C) (D)  
30 (A) (B) (C) (D)

31 (A) (B) (C) (D)  
32 (A) (B) (C) (D)  
33 (A) (B) (C) (D)  
34 (A) (B) (C) (D)  
35 (A) (B) (C) (D)  
36 (A) (B) (C) (D)  
37 (A) (B) (C) (D)  
38 (A) (B) (C) (D)  
39 (A) (B) (C) (D)  
40 (A) (B) (C) (D)  
41 (A) (B) (C) (D)  
42 (A) (B) (C) (D)  
43 (A) (B) (C) (D)  
44 (A) (B) (C) (D)  
45 (A) (B) (C) (D)

46 (A) (B) (C) (D)  
47 (A) (B) (C) (D)  
48 (A) (B) (C) (D)  
49 (A) (B) (C) (D)  
50 (A) (B) (C) (D)  
51 (A) (B) (C) (D)  
52 (A) (B) (C) (D)  
53 (A) (B) (C) (D)  
54 (A) (B) (C) (D)  
55 (A) (B) (C) (D)  
56 (A) (B) (C) (D)  
57 (A) (B) (C) (D)  
58 (A) (B) (C) (D)  
59 (A) (B) (C) (D)  
60 (A) (B) (C) (D)

Página 21 de 23 | Seleção pública para o Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia(PE)

ANEXO V – PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA ADOTADOS DURANTE A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

A – Não será permitida a entrada do (a) candidato (a) no local de prova, após o horário de início da mesma, com o correspondente fechamento da entrada de acesso.

B – O (a) candidato (a) poderá ser filmado durante a realização das provas. As imagens poderão ser usadas para comparação/identificação do (a) candidato (a) visando à segurança da seleção.

C – O (a) candidato (a) poderá ser submetido à verificação de detector de metais, inclusive na entrada e saída dos banheiros, durante o acesso ao prédio de realização da seleção e a qualquer momento no decorrer da realização do certame.

D – Recomenda-se ao (à) candidato (a) de cabelos longos mantê-los presos, deixando as orelhas à mostra. Caso o (a) candidato (a) esteja com os cabelos soltos, cobrindo as orelhas, poderá ser solicitado que prenda o cabelo, ainda que temporariamente, de modo a permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos ouvidos do (a) candidato (a).

E – Os (as) candidatos (as) deverão portar exclusivamente embalagens feitas de material transparente, inclusive: canetas de tubo transparente, sacos plásticos transparentes, garrafas transparentes, conforme imagem abaixo:



F – Os (as) candidatos (as) deverão obedecer a coordenadores, fiscais e avaliadores do Instituto ADM&TEC.

G – Os (as) candidatos (as) deverão obedecer à sinalização, CARTÃO de confirmação de inscrição – CCI, editais de convocação e outras publicações oficiais do Instituto, assim como às determinações dos coordenadores, fiscais e demais colaboradores do Instituto ADM&TEC no tocante aos procedimentos que visam a manter a segurança e a lisura de todas as etapas do certame.

H – É proibido o acesso aos locais de realização das etapas avaliativas do presente certame portando celular, ainda que desligado.

I – Nas diversas etapas classificatórias e eliminatórias deste Seleção, os (as) coordenadores (as) do Instituto ADM&TEC poderão determinar regras complementares a fim de manter a segurança no prédio, normatizar o acesso aos banheiros e dependências do prédio, organizar o fluxo de movimentação dos candidatos e manter a ordem nos trabalhos.



J – Sempre que solicitado, o (a) candidato (a) deverá contribuir para as atividades que visam à garantia da segurança do certame, inclusive permitindo a inspeção de seus objetos pessoais por colaboradores, coordenadores e fiscais do Instituto ADM&TEC, e atendendo a todas as orientações relacionadas aos procedimentos de segurança adotadas no momento de realização do certame.

K – É proibido fumar nos locais de prova.

L – É proibido portar qualquer tipo de arma (facas, canivetes e arma de fogo etc.) nos locais de prova.

M – É proibido portar ou manusear produtos inflamáveis, químicos ou qualquer tipo que possa pôr em risco a saúde e a segurança dos demais candidatos do da equipe do ADM&TEC.

N – É proibido demonstrar comportamento agressivo ou proferir ameaças a outros candidatos ou aos membros do ADM&TEC.

O – É recomendado a utilização de máscaras e álcool em gel, com o objetivo de prezar pela saúde coletiva.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ESPECÍFICA

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Informações do candidato

**Dados Pessoais:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

NIS: \_\_\_\_\_

Rua: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**Composição Familiar**

Informe os dados de todas as pessoas que residem no mesmo endereço do candidato interessado:

NOME	CPF	PARENTESCO	SALÁRIO/RENDA MENSAL

Declaro, para efeito de concessão de isenção de pagamento de taxa de inscrição do processo seletivo público para provimento de vagas e formação de cadastro, e sob as penas da lei, que atendo às condições e aos requisitos estabelecidos no EDITAL Nº 001/2023 do Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia (PE).

**OBS: O resultado será divulgado em Edital que será disponibilizado na seção da Seleção Pública no site do Instituto ADM&TEC.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura